



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAD

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 002/2025/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela seu Prefeito, **Sr. Giovanni Luiz Brandalise**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 22 de janeiro de 2025 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital de Chamamento é o credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de serviço de inspeção de segurança para obtenção do CSV – certificado de segurança veicular, inspeção semestral para transporte escolar, inspeção veicular para o DETER, inspeção veicular para inclusão de carroceria escolar, inspeção veicular para alteração de característica, emissão de Laudos Técnicos, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (ANUAL)	UNID. DE MED.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inspeção semestral para transporte escolar com emissão de laudo	40	Un	R\$ 383,02	R\$ 15.320,80
2	Inspeção veicular para o DETER com emissão de laudo	20	Un	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
3	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhonete/ camioneta/utilitário (grande)/ alteração de característica	10	Un	R\$ 846,67	R\$ 8.466,70
4	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhão/ônibus/ micro-ônibus/ basculante periódico/ alteração de característica/inclusão de dispositivos	25	Un	R\$ 935,83	R\$ 23.395,75
5	Laudos Técnicos	10	Un	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.963,25

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada e credenciada junto ao DETRAN/SC, com aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para serviços de inspeção veicular, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o final do prazo deste edital.
- 3.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências da vistoriadora. Na hipótese da empresa credenciada estar localizada a uma distância superior a 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Água Doce/SC, os custos com o deslocamento do veículo vistoriado correm às expensas da empresa vistoriadora credenciada/contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.3. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.4. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
- a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
 - d) Aposentados por invalidez.
- 3.4.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.5. Para serem considerados cadastrados e habilitados ao fornecimento do produto, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.6. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital constituirão motivo para inabilitação, salvo aqueles cujas incorreções sejam sanáveis, com o devido registro em ata.**
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**
- 4.7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
 - a. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais. (do Estado onde está localizada a sede da empresa).
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais. (do Município onde está localizada a sede da empresa).
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Credenciamento junto ao DETRAN/SC.
- b) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa prestou a qualquer tempo, serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

4.8. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Após a apresentação da documentação elencada no item 4 será efetuado o julgamento, conforme especificação neste instrumento.

5.2. Os critérios de julgamento respeitarão as seguintes condições:

- a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
- b) Caso os requisitos não sejam atendidos ou for detectada a ausência de algum documento exigido, a interessada será informada via chat no Portal de Compras Públicas, abrindo-se diligência para promover as correções necessárias. O prazo será definido pelo Agente responsável.
- c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

5.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As proponentes, após devidamente credenciadas, poderão iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.

6.2. A não assinatura do contrato pelos credenciados dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.

6.3. A assinatura do Contrato dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A distribuição dos serviços entre as credenciadas será de forma rotativa, ocorrendo por ordem de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6.5. O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação do prazo, os quantitativos iniciais serão renovados para o novo período.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação vigente, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 7.2. Prestar os serviços em local próprio devidamente regular perante os órgãos de concessão e fiscalização;
- 7.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 7.7. Ao prestar os serviços, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante;
- 7.8. Não realizar emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 7.9. Não emitir nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 7.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela Autorização decorrente deste Credenciamento, incidirão os tributos estipulados na forma da Legislação Vigente.
- 9.2. Será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 9.3. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 9.4. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

9.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC) e servidores de órgãos conveniados, para os quais serão emitidas identificações específicas, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Córso
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Luci Mara Anssolin Luchese
Secretaria de Infraestrutura: Hilário Bartz
Secretaria de Saúde: André Tonial
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Urbanismo: Andréia Turra
Secretaria De Agricultura: Alzimir Pavelski
Defesa Civil: Diego Corrêa Maciel
Polícia Civil: Márcio Sauer
Polícia Militar: Roberto Carlos Chaves

10.2. As Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados, pelo seu setor competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.

10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.

10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.

10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.7. Os fiscais elencados no item 10.1 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência
 - c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade e Compromisso
 - d) Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato

Água Doce, SC, 20 de janeiro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto fundamentar contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de inspeção de segurança para obtenção do CSV – certificado de segurança veicular, inspeção semestral para transporte escolar, inspeção veicular para o DETER, inspeção veicular para inclusão de carroceria escolar, inspeção veicular para alteração de característica, emissão de Laudos Técnicos.

ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da presente contratação os que seguem

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- Comprovação de qualificação técnica

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant	UN	Descrição	Preço referência	Valor Total
1	40	UN	Inspeção semestral para transporte escolar com emissão de laudo	383,02	15.320,80
2	20	UN	Inspeção veicular para o DETER com emissão de laudo	589,00	11.780,00
3	10	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhonete/ camioneta/utilitário (grande)/ alteração de característica	846,67	8.466,70
4	25	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhão/ônibus/ micro-ônibus/ basculante periódico/ alteração de característica/inclusão de dispositivos	935,83	23.395,75
5	10	UN	Laudos Técnicos	500,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO					63.963,25

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço foi realizada em duas formas, a primeira analisando as publicações com objetos similares de outras



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

prefeituras do Estado e a segunda foi feita uma pesquisa de preço com empresas que realizam este serviço.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, e fazendo o levantamento da frota atual de veículos, incluindo uma margem para aquisição de veículos novos, estima-se o valor de 63.963,25.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez que somente empresas credenciadas aos órgãos fiscalizadores podem executar esse tipo de serviço, não se vislumbram outras soluções de mercado senão a terceirização através do credenciamento para a prestação indireta dos serviços, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Administração Pública.

A contratada se responsabiliza pela integridade dos veículos inspecionados.

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços serão prestados conforme a demanda e obrigando a atender prontamente às necessidades da contratante.

Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE da execução do serviço efetivamente realizado.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a para prestação de serviços de inspeção veicular que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos, pacientes ou de cargas com segurança conforto e comodidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlatas para atender ao objeto desta contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto neste estudo técnico preliminar, esta administração declara viável esta contratação.

Água Doce, 13 de janeiro de 2024.

Simone Aparecida Toigo
Assistente Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Chamamento para credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de serviço de inspeção de segurança para obtenção do CSV – certificado de segurança veicular, inspeção semestral para transporte escolar, inspeção veicular para o DETER, inspeção veicular para inclusão de carroceria escolar, inspeção veicular para alteração de característica, emissão de Laudos Técnicos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a necessidade da contratação do presente objeto a fim de manter a documentação da frota municipal de acordo com as leis de trânsito vigentes.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte de alunos, passageiros ou transporte de carga com segurança conforto e comodidade.

Para atender a demanda do transporte escolar também na Certificação de segurança veicular e DETER com o objetivo de preservar a segurança dos alunos e motoristas da Rede Municipal de Ensino, além do atendimento da legislação pertinente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

Item	Quant	UN	Descrição	Preço referência	Valor Total
1	40	UN	Inspeção semestral para transporte escolar com emissão de laudo	383,02	15.320,80
2	20	UN	Inspeção veicular para o DETER com emissão de laudo	589,00	11.780,00
3	10	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhonete/ camioneta/utilitário (grande)/ alteração de característica	846,67	8.466,70
4	25	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhão/ônibus/ micro-ônibus/ basculante periódico/ alteração de característica/inclusão de dispositivos	935,83	23.395,75
5	10	UN	Laudos Técnicos	500,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO					63.963,25

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As secretarias comunicarão ao setor de frotas quando da necessidade das inspeções para que o mesmo possa providenciar o empenho e o agendamento dos serviços.

Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria responsável, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do Secretário.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

sob pena do não pagamento.

O serviço deverá ser realizado nas dependências da vistoriadora. Na hipótese da empresa credenciada estar localizada a uma distância superior a 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Água Doce/SC, os custos com o deslocamento do veículo vistoriado correm às expensas da empresa vistoriadora credenciada/contratada.

O prazo de entrega do laudo de vistoria será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para vistoria, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Caso o veículo seja reprovado na vistoria, o Município poderá solicitar um novo laudo num prazo de 30 (trinta) dias, e este deve ser refeito sem custos adicionais.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Depois de analisado a frota de cada secretaria e a demanda utilizada no ano anterior de tal objeto chegou-se a um valor estimado para essa contratação de R\$ 50.000,00.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ou ata de registro de preço será designada aos responsáveis de cada Secretaria solicitante:

Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Luci Mara Anssolin Luchese

Secretaria de Infraestrutura: Hilário Bartz

Secretaria de Saúde: André Tonial

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Urbanismo: Andréia Turra

Secretaria De Agricultura: Alzimiro Pavelski

Defesa Civil: Diego Corrêa Maciel

Polícia Civil: Márcio Sauer

Polícia Militar: Roberto Carlos Chaves

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso.

Água Doce, 13 de janeiro de 2025.

Giovani Luiz Brandalise
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2025/PMAD, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam os serviços de inspeção veicular, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades, em especial as normas do CONTRAN, DETRAN e INMETRO

Água Doce, de de 2025

.....
Assinatura do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr., portador do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e, portador do CPF n., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua -, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2025/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **inspeção de segurança para obtenção do CSV – certificado de segurança veicular, inspeção semestral para transporte escolar, inspeção veicular para o DETER, inspeção veicular para inclusão de carroceria escolar, inspeção veicular para alteração de característica, emissão de Laudos Técnicos**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	UN	Descrição	Preço referência	Valor Total
1	40	UN	Inspeção semestral para transporte escolar com emissão de laudo	383,02	15.320,80
2	20	UN	Inspeção veicular para o DETER com emissão de laudo	589,00	11.780,00
3	10	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhonete/ camioneta/utilitário (grande)/ alteração de característica	846,67	8.466,70
4	25	UN	Inspeção técnica para emissão de CSV para caminhão/ônibus/ micro-ônibus/ basculante periódico/ alteração de característica/inclusão de dispositivos	935,83	23.395,75
5	10	UN	Laudos Técnicos	500,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO					63.963,25

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação vigente, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 2.1.2. Prestar os serviços em local próprio devidamente regular perante os órgãos de concessão e fiscalização;
- 2.1.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 2.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 2.1.7. Ao prestar os serviços, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante;
- 2.1.8. Não realizar emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 2.1.9. Não emitir nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 2.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 2.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigentes no País.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores ocorrerá pela aplicação do INPC acumulado nos 12 meses anteriores à data da renovação.
- 4.3. O contrato poderá ser renovado sucessivamente por período de até 12 meses até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC) e servidores de órgãos conveniados, para os quais serão emitidas identificações específicas, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Córso
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Luci Mara Anssolin Luchese
Secretaria de Infraestrutura: Hilário Bartz
Secretaria de Saúde: André Tonial
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Urbanismo: Andréia Turra
Secretaria De Agricultura: Alzimiro Pavelski
Defesa Civil: Diego Corrêa Maciel
Polícia Civil: Márcio Sauer
Polícia Militar: Roberto Carlos Chaves

- 5.2. As Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados, pelo seu setor competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. Os fiscais elencados no item 10.1 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 002/2025/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por períodos de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato

Água Doce, SC, dede 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE

Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JULIANE PEROTONI

OAB/SC n. 33.765